



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº3880/2020

Data 06.02.2020

Súmula. Concede aumento de jornada a Professores Municipais e dá outras providências.

Helio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Artigo 46 § 1º da Lei Municipal nº 1742/2018 combinado com a Lei Municipal nº 1895/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido aumento na jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais aos professores abaixo relacionados, considerando o contido no Artigo 46 § 1º da Lei Municipal nº. 1742/2018, sendo os que seguem:

Mat.	Nome	CPF
390-5\1	Adriana Couto Fassicolo	057.543.879-70
382-4\1	Alessandra Alberton Guedes	029.046.269-05
2297-7\1	Cleonice de Fta Duarte Mroczkoski	658.930.779-20
488-0\1	Debora Oenning	068.211.129-01
367-0\1	Derica Gomes da Silva	056.226.019-67
5015-6\1	Dilva Aparecida Ribeiro de Souza	040.966.649-10
2382-5\3	Eliane Aparecida Martrendal Ferari	019.782.899-21
2319-1\1	Eliane Bertotti Bianchini	815.618.659-15
386-7\1	Emerson Cseminski Schardosim	095.768.019-82
365-4\1	Karin Cristina Brandini Fongaro	063.366.509-60
451-0\1	Jociane Regina Motta	047.681.279-83
23746-9\1	Joselaine Zenere da Veiga	058.070.879-92
23748-5\1	Leila Alves da Silva	052.036.209-89
23750.7\1	Luciane Bertoldo Forte	043.070.909-93
2469-4\2	Maria dos santos Soares	513.417.609-44
2586-0\1	Marines Delabeta Foralosso	042.983.489-62
544-4\1	Mariza Beal	007.752.529-99
2296-9\1	MariveteLourdes Chiquin Barcelos	805.459.209-49
517-7\1	Nalva Angela Bilatto	036.117.739-99
546-0\1	Olinda Domingos	056.674.859-23
389-1\1	Roberta Bonamigo	091.883.179-27



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

211	Vanessa Luiza Marchioro	054.748.709-65
2684-012	Velunia Regina Gado da Silva	819.763.489-00

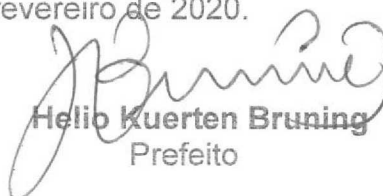
Art. 2º. Pelo aumento da jornada de trabalho fica concedido um adicional de 100% (cem por cento) ao vencimento inicial do primeiro período.

Art. 3º. O aumento da jornada será suspenso durante o período de recesso escolar de 04 de julho a 19 de julho.

Art. 4º. O aumento da jornada cessa no término do ano letivo em 18/12/2020.

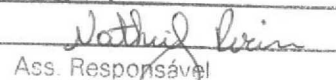
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de fevereiro de 2020.


Helio Kuerten Bruning
Prefeito

PUBLICADO EM

07 - Fevereiro - 2020
Jornal Diário Oficial - AM
Página 668
Edição 1944


Ass. Responsável